LEI Nº 2.100, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 62.....**R$ 51.000,00**
08.244.0005.0077.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assistência Social
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
01 – Tesouro

02.04.08 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ficha: 194.....**R$ 30.000,00**
12.306.0012.0045.0000 – Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro

Ficha: 195.....**R$ 14.000,00**
12.306.0012.0045.0000 – Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Ficha: 196.....**R$ 65.000,00**
12.306.0012.0045.0000 – Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Suplementação (+).....**R$ 160.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

02.04.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 141.....R$ (61.400,00)
12.361.0007.0029.0000 – Manutenção dos Recursos do QMSE – Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Ficha: 143.....R$ (98.600,00)
12.361.0007.0029.0000 – Manutenção dos Recursos do QMSE – Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Suplementação (-).....R$ (160.000,00)

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente decreto, se necessário for.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 22 de outubro de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

ROBERTA FERREIRA BODELON
Diretora de Administração
Autógrafo nº. 2.136/2021
19 de outubro de 2021.